



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DA NOVA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBATUBA

PREÂMBULO

**PROCESSO SC/5352/15
EDITAL 68/15
PREGÃO PRESENCIAL 53/15**

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Prefeitura de Ubatuba torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba/SP, **com início às 10h00 do dia 06 de Outubro de 2015.**

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das interessadas.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial.

1.6.2. II - Declaração de Habilitação.

1.6.3. III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

1.6.4. IV - Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.5. V - Declaração de Regime Jurídico Tributário da Empresa.

1.6.6. VI - Minuta do Termo de Contrato.

1.6.7. VII - Termo de Referência

1.7. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 4.595/06.

1.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.9. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba/SP.

1.10. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br>.

1.11. De acordo com a Portaria CAT – 173 de 01.09.2009, conforme Art.7º, Inciso III, letra a – “Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (...) III – independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

operações destinadas a: a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)."

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico prefeituraubatuba@hotmail.com, <http://webmail.ubatuba.sp.gov.br/> ou através do tel. (0**12) 3834-1035, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada na Divisão de Protocolo e Vistas, situada no endereço indicado no subitem 1.2.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para implantação de Projeto da nova infraestrutura de Rede de dados do paço municipal da Prefeitura de Ubatuba**, Conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial.

3.2. Vistoria Técnica: A empresa deverá realizar vistoria técnica durante todo o tempo de publicidade do Edital, devendo os representantes das empresas interessadas, agendarem com antecedência de 02 dias úteis, na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, no horário das 8h30 as 15h00, situada na Rua Maria Alves, 865 - Centro, Ubatuba/SP ou pelo telefone (0x12) 3834.1030. Será necessário a apresentação do atestado de vistoria técnica no dia da Licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente dessa licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo identificada.

01.02.3.3.90.39.04.126.0006.2.008.07.000000 RESERVA 720/15

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo objetivo social preveja a prestação de serviços compatível com o objeto do presente Edital, que protocolem junto ao Pregoeiro, designado pela Portaria 001/15, na data, local e horário indicados no subitem 1.2 do presente Edital, para a realização da sessão de julgamento do certame, os Envelopes nos moldes do item 7., podendo ser entregues previamente na Secretaria Municipal de Administração, no dia e horário de expediente, no mesmo endereço.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa, na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.1.2.2. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

6.1.2.3. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da licitante.



6.1.2.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte afasta os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

6.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste Edital.

6.3.1. A referida declaração deverá ser apresentada separadamente e anterior à abertura do Envelope I - Proposta Comercial, devendo estar FORA dos envelopes e entregue junto ao credenciamento.

6.4. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.5. Após o encerramento do credenciamento o pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem 6.1 do presente edital.

6.8. A qualquer momento durante a realização da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial, o Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da Prefeitura.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Processo SC/5352/15

Edital 68/15

Pregão Presencial 53/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para implantação de Projeto da nova infraestrutura de Rede de dados do paço municipal da Prefeitura de Ubatuba.**

7.1.2

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Processo SC/5352/15

Edital 68/15

Pregão Presencial 53/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para implantação de Projeto da nova infraestrutura de Rede de dados do paço municipal da Prefeitura de Ubatuba.**



7.2. A Prefeitura de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes via postal, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I - Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.1.1. Da proposta impressa deverão constar à denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone/fax, validade da proposta e prazo de contratação do serviço.

8.2. Devirão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes informações:

8.2.1. O prazo de contratação do serviço será de no máximo 60 (sessenta) dias.

8.2.2. O tipo e demais características do serviço, se for o caso e catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis, o qual deverá ter comprovado a sua qualidade, pela Adjudicatária, para o uso adequado a que se destina.

8.2.3. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I - Proposta Comercial.

8.2.4. A forma de pagamento, que será em até 10 (dez) dias, conforme item 15 do presente Edital.

8.2.5. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

8.3. Devirão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes declarações:

8.3.1. Declaração explícita na proposta de que o serviço ofertado atende todas às exigências do Anexo I - Proposta Comercial.

8.3.2. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

8.4. Devirão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I:

8.4.1. Os valores unitários deverão ser em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.4.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcançada em todos os valores apresentados na proposta.

8.4.3. Após a entrega do envelope, a Proposta Comercial será tida como acabada, imutável e irrenunciável.

8.5. As propostas serão julgadas obedecendo ao critério de menor valor do item, conforme subitem 10.3 do presente Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

a) Habilitação Jurídica.



- b) Qualificação Técnica.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Regularidade Fiscal.
- e) Declarações.

9.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1. Ato Constitutivo ou alterações subsequentes consolidadas devidamente registradas na Junta Comercial ou outro órgão competente do seu Estado sede, tratando-se de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações, Cooperativas ou Entidades Associativas, o Estatuto Social, acompanhada da Ata de Assembléia da última eleição da diretoria. Em caso de S/A, o Estatuto Social deverá estar devidamente publicado na Imprensa Oficial.

9.1.1.2. Requerimento do Empresário se for o caso, devidamente registrado.

9.1.1.3. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

9.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.2.1. Atestado(s) de responsabilidade técnica que comprove a execução do objeto Licitado, devidamente registrados junto aos órgãos representativos da classe, acompanhados pelas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

9.1.2.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializem o produto cotado.

9.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.1.3.2. Balanços Patrimoniais e respectivos Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentado com Termo de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado nos órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.2.1. Tratando-se de S/A, estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

9.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.4.1. Prova de inscrição no C.N.P.J.

9.1.4.2. Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobilário) da sede da proponente.

9.1.4.3. Certificado de Regularidade (CR), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.4.4. Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.4.6. No caso das empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples, se houver alguma restrição quanto a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a Empresa terá 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para apresentação da documentação, contados a partir do término da sessão.



9.1.4.7. Decairá do direito a contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido o ensejará a avaliação de prosseguimento do certame.

9.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

9.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

9.1.5.2. A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, §2º, da mesma lei.

9.1.5.3. Declaração informando em qual regime jurídico tributário a empresa está inserida, tendo assim os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9.1.5.4. As declarações devem basear-se nas informações contidas nos Anexos, II, III, IV e V do presente Edital.

9.2. Demais informações do Envelope II - Documentação de Habilitação:

9.2.1. A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Ubatuba dispensa a apresentação do documento previsto no subitem 9.1.1.1, 9.1.3.2 e 9.1.4.1.

9.2.2. Na documentação conterà 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 9.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados.

9.2.3. As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope II - Documentação de Habilitação, com exceção do que dispõe o subitem 9.1.3.1. deste Edital.

9.2.4. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da Secretaria Municipal de Administração, na forma da lei.

9.2.4.1. Caso a empresa opte pela cópia conferida como original por servidor da Secretaria Municipal de Administração, esta deverá ser realizada antes do horário previsto para o início da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial.

9.2.4.2. Dentro do recinto onde ocorrerá a realização da referida Sessão Pública, não serão conferidas cópias de documentos com os seus respectivos originais.

9.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.7. No momento da verificação da documentação de habilitação, será consultada no "site" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a idoneidade da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos mesmos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital, separada dos Envelopes Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor do item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

10.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4.4. Que se enquadram do disposto do artigo 48 da Lei federal n.º 8.666/93.

10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de novas propostas, em conformidade com o que dispõe o § 3º, art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerados válidos, os lances em que forem utilizados 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa abster-se na rodada de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.



10.13.2. Não sendo apresentados os documentos exigidos a licitante será inabilitada.

10.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

10.14.2. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 3º, art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou poderá dar por encerrado o certame.

10.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DO JULGAMENTO DA ME E DAE.P.P

11.1. Se a Empresa que estiver em segundo lugar e o seu valor for até 5% do último valor ofertado e for enquadrada no Simples Nacional, previamente credenciada, terá direito a preferência podendo apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2. Caso haja empate de valores entre a segunda e a terceira proposta com relação ao último valor ofertado e estiverem o benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá o pregoeiro efetuar sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá exercer o benefício de ofertar preço inferior aquele considerado vencedor do certame ou abster-se, no qual serão convocadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

11.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.2.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

11.2.4. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Com antecedência mínima a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas em seu original diretamente na Coordenadoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, dirigidas ao subscritor deste Edital.

12.2.1. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



12.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais que deverão ser entregues em seu original, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões que também deverão ser entregues em seu original, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame à licitante vencedora.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal e protocolado na Coordenadoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a C.N.D. da adjudicatária perante o I.N.S.S., Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (Mobiliário) e o C.R. do F.G.T.S. estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos Autos do Processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação dos documentos respectivos, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.1.3. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que deverá para assinatura apresentar a comprovação de elaboração e de implementação de PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

13.1.4. Quando a adjudicatária, notificada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1. ou se recusar a celebrar a contratação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas por item e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, nas mesmas condições proposta pelo 1º classificado.

13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do Contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO.

14.1. O serviço deverá ser executado no prazo constante do informado no Anexo I do presente Edital.

14.2. Os locais e os serviços serão conforme anexo VII, Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

14.2.1. Correrão por conta da Contratada, as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço, devendo a Contratada ter a quantidade necessária de pessoas para que o serviço ocorra na mais perfeita normalidade.

14.3. Constatadas irregularidades no momento da execução dos serviços da presente licitação:

14.3.1. A Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à execução, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3.1.1. Na hipótese de substituição de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante.

14.3.2. Se verificada desconformidade com a qualidade, a Prefeitura determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, imediatamente, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Fatura/Nota Fiscal da Contratada e atestada pela Secretaria interessada, respeitada a Ordem Cronológica de Pagamentos, regida pelo Decreto Municipal n.º 3.362/00, ocasião em que deverá manter a condição regular junto ao I.N.S.S. e F.G.T.S e somente será efetivada após a entrega de GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia), comprovação de assinatura de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de todos os funcionários e apresentação de certidão de quitação de débitos salariais emitidos pela GRTE (Gerência Regional de Trabalho e Emprego).

15.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

15.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Quando a adjudicatária, notificado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

16.2. Aplicam-se a presente licitação e ao instrumento contratual dela decorrente, as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

16.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

16.5. A aplicação das penalidades não impede esta Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através da Imprensa Oficial.

17.4. Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba.

Ubatuba, 23 de Setembro de 2015.

Dirceu Sanches
Chefe de Divisão de Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 53/15

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:

CEP.:

Fone:

Fax:

E-Mail:

C.N.P.J.:

Data:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: **Contratação de empresa para implantação de Projeto da nova infraestrutura de Rede de dados do paço municipal da Prefeitura de Ubatuba.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES.			

a) **O prazo de contratação do serviço será de no máximo 60 (sessenta) dias.**

b) Validade da Proposta (60 dias): _____

c) Prazo de Garantia do Serviço: _____

d) Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias, conforme item 15 do edital.

e) As propostas serão julgadas obedecendo ao critério de menor valor do item, conforme subitem 10.3 do presente edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços executados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que o serviço a ser executado atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial, da Prefeitura de Ubatuba do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não incide no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, CNPJ/MF: _____, participante da licitação / Edital _____, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, declara:

1 - que conhece aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital;

2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação;

3 - que não incide nos termos do artigo 9º da lei federal 8.666/93.

4 - que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Federal 8.666/93.

E por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

Identificação do Signatário

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGIME JURÍDICO TRIBUTÁRIO DA EMPRESA

Eu _____ (nome completo), RG _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa está inserida no regime jurídico tributário (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) _____ tendo, portanto, os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA -----, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DA NOVA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBATUBA

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na ----- doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão nº 53/15, consoante o disposto no processo **SC/5352/15**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação de Projeto da nova infraestrutura de Rede de dados do paço municipal da Prefeitura de Ubatuba**, nas especificações relacionadas no anexo I do edital nº. 68/15 e conforme Termo de referência anexo VII.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, Inciso II, letra "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$(), nos termos do resultado do pregão n.º 53/15.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e atestada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitando a ordem cronológica de pagamentos de que trata o Decreto Municipal 3362/00, ocasiões nas quais a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade com as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3.2.1 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/ Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Suprimentos
End. Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000
Telefone: (12) 3834-1035 – e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



4.1 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.02.3.3.90.39.04.126.0006.2.008.07.000000 RESERVA 720/15

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços ora contratados serão diretamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á inteiramente por todo e qualquer incidente que por si, seus prepostos ou empregados, causarem, em virtude de dolo ou culpa, à **PREFEITURA** ou a terceiros.

7.2 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos relativos ao veículo.

7.3 - A CONTRATADA, sem qualquer ônus à Prefeitura, se obriga a:

7.3.1 - Comunicar ao órgão fiscalizador qualquer erro, divergência ou omissão referente ao estipulado nas especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

7.3.2 - Acatar as instruções e observações que emanarem do órgão fiscalizador;

7.3.3 - Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos;

7.3.4 - Recolher todos os impostos, taxas e contribuições incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços de sua responsabilidade.

7.3.5 - Não subempreitar, sob nenhum pretexto, total ou parcialmente os serviços contratados, salvo mediante autorização expressa da **PREFEITURA**

7.4 - A PREFEITURA poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de obrigação da **CONTRATADA** para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a **PREFEITURA**;
- b) débitos da **CONTRATADA** para com a **PREFEITURA**, provenientes da execução deste contrato;
- c) descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações previdenciárias ou sociais.

7.5 - A PREFEITURA se obriga a:

7.5.1 - impedir que terceiros estranhos ao contrato executem os serviços;

7.5.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5.3 - efetuar o pagamento nos termos da cláusula 3.2 deste contrato;

7.5.4 - notificar a **CONTRATADA** quando verificada alguma irregularidade;

7.5.5 - emitir, através das Secretarias interessadas, ordens de serviços dos acionamentos que fizer à **CONTRATADA**.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, ficará, o presente contrato, sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor Contrato;
- b) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- c) Qualquer outra infração às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

8.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo SC/5352/15 assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta da **CONTRATADA**, o Edital e a ata de sessão do pregão nº 64/15, constantes do processo SC/5352/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.595/06, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir as ações originárias deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Processo: SC/5352/2015

Objeto: Estruturação do cabeamento de dados do Paço Municipal para melhoria da conectividade entre os setores e disponibilização de serviços de informática;

Termo de Referência

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de instalação de infraestrutura e cabeamento para rede de dados e voz para a Prefeitura de Ubatuba.

A contratada deverá realizar o fornecimento de materiais, serviços e equipamentos conforme quantidade e especificações descritas na tabela 2 desse termo para interligação dos racks de distribuição ao Centro de Processamento de Dados do paço municipal conforme tabela 1 do Anexo I desse edital.

Disposições Gerais

A contratada terá como obrigação fornecer o material, equipamentos e serviços discriminados na Tabela 2 do Termo de referência desse edital, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e em quantidade que atenda aos prazos demarcados. A responsabilidade pelo recebimento e guarda dos materiais a serem empregados nos serviços de instalação serão de competência da Contratada que deverá disponibilizar funcionário próprio para recepção, conferência, armazenagem e controle de utilização desses recursos ao longo da obra.

A Prefeitura de Ubatuba disponibilizará local apropriado para armazenagem desses materiais. Qualquer dano causado a bens e propriedades da Prefeitura de Ubatuba deverá ser reparado pela contratada, sem ônus para a Prefeitura de Ubatuba. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

Os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante e sua garantia deve ser dada pela mesma empresa. Todos os equipamentos devem ser de mesma tecnologia e seus respectivos softwares de gerenciamento deverão ser do mesmo fabricante.

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

Todos os componentes principais deverão exibir identificação do fabricante e vir acompanhados de folhetos originais atualizados com suas especificações técnica.

Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Devem ser fornecidos juntamente com cada equipamento, manuais do usuário do equipamento;

Os trabalhos deverão ser executados em observância as normas vigentes, especialmente: ABNT/NBR 14565:2007, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais; ANSI/TIA/EIA-568-C.0, Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises; ANSI/TIA/EIA-568-C.1, Commercial Building Telecommunications Standard; ANSI/TIA/EIA-569-B, Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces; ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; ANSI-J-STD-607-A, Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications; ANSI/TIA/EIA-854, A Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification for 1000 Mb/s (1000BASE-TX) Operating

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030

FOLHA Nº 04
Proc. Nº 5352/15
01/07/15 Rubr. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Over Category 6 Balanced Twisted Pair Cabling; ANSI/TIA/EIA-942, Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center.

Dos Prazos

A CONTRATADA dará início aos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente ajuste, mediante prévios entendimentos com Prefeitura de Ubatuba. Caberá à CONTRATADA, a partir da data de assinatura deste contrato, transferir para si a responsabilidade técnica da obra junto aos órgãos competentes. O atraso da transferência da responsabilidade técnica não será motivo de prorrogação de prazo.

O prazo total para a conclusão de todos os serviços é de 30 dias corridos, a partir da data de início dos serviços.

O prazo da entrega final dos serviços só será prorrogado, desde que, devidamente justificado pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação em vigor;
- por modificações introduzidas no projeto que acarretem comprovadamente aumento dos quantitativos de serviços;
- por suspensão ou interrupção dos serviços, desde que não motivada pela CONTRATADA e com a concordância da Prefeitura de Ubatuba.

Das Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA executará este contrato sob sua inteira responsabilidade técnica, de acordo com as especificações do Edital do Pregão nº , observando, ainda, no que couber, as normas, regulamentos e instruções vigentes na Prefeitura de Ubatuba.

A CONTRATADA estará, na execução dos serviços obrigada a:

Fornecer todos os materiais da melhor qualidade a serem adquiridos de fornecedores idôneos e tradicionais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao total cumprimento de suas obrigações.

Observar fielmente a prática dos serviços, em perfeito atendimento às especificações, normas e demais instruções dadas pela Prefeitura de Ubatuba, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade e resistência recomendadas pelas Normas Técnicas aplicáveis.

Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local da prestação de serviços e manter no mesmo, número suficiente de técnicos e equipamentos, para que os trabalhos tenham andamento normal, condizentes com o prazo estipulado.

Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, transportes e serviços complementares à execução dos serviços, respondendo por todas as despesas daí decorrentes, inclusive taxas eventualmente exigíveis pelo uso de métodos, processos, materiais e/ou equipamentos utilizados. Os equipamentos e ferramentas deverão ser adequados, seguros e estar em boas condições para a realização dos trabalhos.

Refazer, às suas expensas, qualquer serviço que não seja aceito pela Fiscalização da Prefeitura de Ubatuba.

Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e outras determinações das autoridades federais, estaduais e municipais e outras aplicáveis, inclusive leis e portarias referentes à Higiene e Segurança do Trabalho e de Controle Ambiental, sendo de sua integral responsabilidade as conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11680-000

Tel.: (12) 3834-1030

END. RUA DONA MARIA ALVES, 865, CENTRO, UBATUBA/SP, CEP: 11.680-000

Telefone: (12) 3834-1035 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, especialmente vizinhos, seus próprios empregados, funcionários e/ou prepostos da Prefeitura de Ubatuba, em decorrência da execução de serviços, objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura de Ubatuba pelo ressarcimento ou indenização devidos.

Fica igualmente a CONTRATADA como única empregadora, responsável pelos encargos securitários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre o custo da mão-de-obra resultantes da execução do presente contrato.

Ficam também, sob a responsabilidade e por conta da CONTRATADA, quaisquer multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam impostas a Prefeitura de Ubatuba com relação a este contrato.

Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob alegação de falhas, omissões ou inexequibilidade de qualquer parte das normas e especificações, entendendo-se previstos nos preços unitários constantes da proposta, o custo dos serviços e das modificações que forem imprescindíveis à execução.

A CONTRATADA obriga-se a executar quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações das normas e especificações, ou outros serviços complementares solicitados pela Prefeitura de Ubatuba, mediante solicitação escrita, observando-se para a sua execução, os preços unitários que figurem na proposta da contratada, cabendo a Prefeitura de Ubatuba a análise e aprovação desses preços. Não constando esses preços unitários na proposta, serão apresentadas pela CONTRATADA novas composições para análise e aprovação por parte da Prefeitura de Ubatuba.

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e obrigar o uso por seus funcionários, conforme previsto na legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho.

A CONTRATADA deverá assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive as despesas a título de indenizações no âmbito civil e trabalhista, na hipótese dos seus empregados deixarem de utilizar os EPIs.

Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, reforçando o contingente de mão-de-obra sempre que constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

Dar ciência a Prefeitura de Ubatuba, de imediato, do recebimento de quaisquer notificações, avisos ou interpelações de autoridades competentes que digam respeito aos serviços ora contratados.

Informar por escrito, a Prefeitura de Ubatuba, sem prejuízo das comunicações que devam ser feitas às autoridades competentes, os acidentes, fatos relevantes e anormais.

DA GARANTIA

Todos os itens deste Edital deverão ser instalados com garantia dos serviços de no mínimo 12 meses, ressalvadas as especificidades assinaladas ao longo desse Termo de Referência.

Não deverão estar cobertos pela garantia: atos de vandalismo, mau uso, incêndio, inundações ou descargas atmosféricas.

Durante o período de garantia o fornecedor compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive de transporte e despesas acessórias.

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Tabela 1

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RACKS ENVOLVIDOS PROJETO.			
NÚMERO DO RACK	LOCALIZAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	UPLINKS
01	GP	18	02
02	PAM	10	02
03	SMF	24	02
04	SAL	22	02
05	CADASTRO – SMF	38	02
06	SMOSP	14	02
07	SMA	27	02
08	CPD	-	-

Tabela 2

TABELA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS			
01	<p>SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 2 48 PORTAS</p> <p>Configuração mínima:</p> <p>Arquitetura do Hardware Possuir fonte de alimentação interna do tipo AC Bivolt com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240VAC) e frequência (de 50 a 60Hz). Possuir 1U de altura para fixação em rack de 19" e 8". Suportes para fixação devem acompanhar o produto. Capacidade para trabalhar entre as temperaturas de 0 até 45°C. Capacidade para trabalhar em altitude de até 3.000m. Capacidade para trabalhar com umidade relativa entre 15% até 95% a 40°.</p> <p>Padrões de Protocolos O equipamento deve seguir os seguintes padrões:</p> <p>Negação de serviço de proteção CPU DoS Protection</p> <p>Protocolos Gerais IEEE 802.1p Priority IEEE 802.1Q VLANs IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) IEEE 802.3x Flow Control RFC 1534 DHCP/BOOTP Interoperation RFC 2030 Simple Network Time Protocol (SNTP) v4 Network management IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) SNMPv1/v2c Secure Sockets Layer (SSL)</p> <p>Desempenho do Hardware Possuir encaminhamento de pacotes com capacidade de no mínimo 77,4 milhões de pacotes por segundo (mpps) Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 104(cento e quatro) Gbps. Possuir memória flash de no mínimo 8 (oito) MB e memória RAM 648 (sessenta e quatro) MB com buffer de 1.5MB. Capacidade para criar 64 (sessenta e quatro) VLANs. Capacidade de Jumbo frames de 9.220 (nove mil duzentos e vinte) bytes. Capacidade de criar no mínimo tabela MAC de 16.000 (dezesesseis mil) entradas</p> <p>Interfaces e Slots 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T</p>	Unid	07

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP – CEP: 11680-000

Tel.: (12) 3834-1030

END. RUA DONA MARIA ALVES, 865, CENTRO, UBATUBA/SP, CEP: 11.680-000

Telefone: (12) 3834-1035 – e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	<p>tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab)
Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full 1000BASE-T: somente full portas SFP 100/1000 Mbps Suporta no máximo 48 portas com detecção automática 10/100/1000, mais 4 portas SFP</p> <p>Funcionalidades Capacidade de implementar QoS Possuir funcionalidade de autosenso nas portas Capacidade de implementar LACP conforme IEEE 802.3ad</p> <p>Garantia e Suporte Deve possuir garantia por 3 anos incluindo suporte telefônico 24X7 e troca de hardware atendendo o SLA de 8x5xNBD. Suporte deve ser diretamente com o fabricante do equipamento</p>		
02	<p>SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 24 PORTAS</p> <p>Arquitetura do Hardware Possuir fonte de alimentação interna do tipo AC Bivolt com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240VAC) e frequência (de 50 a 60Hz). Possuir 1U de altura para fixação em rack de 19". Suportes para fixação devem acompanhar o produto. Capacidade para trabalhar entre as temperaturas de 0 até 45°C. Capacidade para trabalhar em altitude de até 3.000m. Capacidade para trabalhar com umidade relativa entre 10% até 90% sem condensação.</p> <p>Padrões de Protocolos O equipamento deve seguir os seguintes padrões: Gerenciamento de dispositivo RFC 2819 RMON</p> <p>Protocolos Gerais IEEE 802.1D MAC Bridges IEEE 802.1p Priority IEEE 802.1Q VLANs IEEE 802.1s (MSTP) IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree IEEE 802.3 Type 10BASE-T IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3z 1000BASE-X</p> <p>MIBs RFC 1213 MIB II RFC 1493 Bridge MIB RFC 2021 RMONv2 MIB RFC 2233 Interface MIB RFC 2233 Interfaces MIB RFC 2571 SNMP Framework MIB RFC 2572 SNMP-MPD MIB RFC 2573 SNMP-Notification MIB RFC 2573 SNMP-Target MIB RFC 2613 SMON MIB RFC 2618 RADIUS Client MIB RFC 2620 RADIUS Accounting MIB RFC 2665 Ethernet-Like-MIB RFC 2667 IP Tunnel MIB RFC 2668 802.3 MAU MIB</p>	Unid	01

FOLHA Nº 06
P. Nº 5352/15
01/07/15

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

<p>RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB RFC 2737 Entity MIB (Version 2) RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB RFC 3418 MIB for SNMPv3</p> <p>Network management IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) IEEE 802.1D (STP)</p> <p>Security IEEE 802.1X Port Based Network Access Control Sockets Seguro Layer (SSL) Listas de controle de acesso avançado (ACLs) IEEE 802.1X and RADIUS login de rede Atribuição automática de VLAN Proteção de porta STP BPDU STP root guard Proteção automática de negação de serviço Gerenciador de senhas</p> <p>Desempenho do Hardware Possuir encaminhamento de pacotes com capacidade de no mínimo 41,7 (quarenta e um mil e setenta) milhões de pacotes por segundo (mpps) Possuir memória flash de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB e memória RAM 128 (cento e vinte e oito) MB com buffer size de 512KB. Capacidade para criar 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs simultâneas. Capacidade máxima de transmissão por unidade de no mínimo 4.094 (quatro mil e noventa e quatro) bytes. Capacidade de Jumbo frames de 10 (dez) kilobytes. Capacidade de criar no mínimo tabela MAC de 8.192 (oito mil cento e noventa e duas) entradas. Capacidade de criar 32 (trinta e duas) entradas na tabela de roteamento.</p> <p>Interfaces e Slots Possuir no mínimo 24 RJ-45 auto-negotiating 10/100/1000 ports (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T). Possuir 4 SFP 1000 Mbps ports. Possuir 1 RJ-45 porta do console para acesso limitado da porta CLI. Suportar o máximo de 24 autosensing 10/100/1000 portas mais 4 portas 1000BASE-X SFP ou a combinação.</p> <p>Funcionalidades Capacidade de implementar DHCP Capacidade de implementar QoS Controle de Broadcast; Taxa de limitação; Priorização de tráfego.</p> <p>Possuir funcionalidade de autosensing e autonegotiation nas portas Capacidade de implementar LACP conforme IEEE 802.3ad Capacidade de associar VLAN de Voz Possuir funcionalidade de BPDU Possuir funcionalidade de IGMP Capacidade de implementar MSTP seguindo a norma IEEE 802.1s Possuir capacidade plena em IPv6</p> <p>Garantia e Suporte Deve possuir garantia por 3 anos incluindo suporte telefônico 24X7 e troca de hardware atendendo o SLA de 8x5xNBD.</p>		
---	--	--

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	Suporte deve ser diretamente com o fabricante do equipamento		
03	<p>Instalação e Configuração dos Switches Contratada será responsável por instalar fisicamente o equipamento em local a ser definida pelo Cliente, bem como sua configuração lógica para funcionamento. Todos Switches devem manter UpLink com Switch L3 central a ser instalado no rack do CPD. Atividades consideradas na instalação dos switches: Instalação dos equipamentos nos racks envolvidos; Atribuição de endereçamento IP aos switches; Criação de rotina para envio de mensagens de correio eletrônico, via SNMP; Configuração de agregação de links; Configuração de VLANs bem como roteamento IP entre as mesmas; Programação de Controle de broadcast inclusive fixando limite máximo de broadcasts por porta; Configuração de priorização de tráfego (filas por porta); Criação de listas de controle de acesso visando a segurança; E todos as demais configurações dos requisitos mínimos de cada equipamento em específico. Transferência de tecnologia A contratada deverá realizar a transferência de tecnologia das configurações aplicadas para a equipe técnica da prefeitura municipal, composta de até 4 analistas, por meio de um treinamento com 4 horas de duração, envolvendo aspectos teóricos e práticos da instalação e configuração dos switches. A capacitação deverá ser acompanhada de material de apoio em formato digital. Será realizado apenas 1 sessão de capacitação independentemente da quantidade de switches configurados no projeto.</p>	Unid.	08
04	<p>Instalação e organização de rack de Telecomunicações A contratada deverá realizar a fixação e montagem de rack de telecomunicações padrão de 19" e de 8U para distribuição dos switches de acesso fornecido pela contratada, incluindo a fixação e organização dos patch panels, patch cords, guias de cabo, tampas cegas, régua de energia de modo a atender a tabela 1 desse termo de referência. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados para transmissão de dados, por meio de anilhas ou etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades, e caixa de tomadas fêmeas; Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das etiquetas indeléveis com numeração sequencial para identificação dos patch panels, patch cords, cabos uplinks e tomadas fêmeas conforme quantidade de pontos descritos na tabela 1.</p>	Unid.	07
05	<p>Organização de rack de Telecomunicações A contratada deverá realizar a reorganização do RACK central do CPD de 44U, incluindo a fixação e organização dos patch panels, guias de cabo, tampas cegas, patch cords, régua de energia de modo a atender a tabela 1 desse termo de referência. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados para transmissão de dados, por meio de anilhas ou etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades, e caixa de tomadas fêmeas; Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das etiquetas indeléveis com numeração sequencial para identificação dos patch</p>	Unid.	01

FOI Nº 07
S352/15
01/07/15

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	panels, patch cords, cabos uplinks e tomadas fêmeas conforme quantidade de pontos descritos na tabela 1.		
06	Lançamento, instalação e certificação de cabeamento Categoria 6 Deverão ser lançados Uplinks UTP Cat6 do patch panel a ser instalado no rack da sala do CPD, até os patch panel/ conector Jack RJ 45 instalados nos racks que serão instalados em cada área conforme Tabela1. A infraestrutura contratada não inclui o lançamento de pontos dos racks instalados até a mesa dos usuários. Cada lance de cabo terá uma distância máxima de 100 metros de extensão. Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, a passagem de cabos UTP nas tubulações, instalação de patch panels, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, sem o fornecimento dos materiais necessários. Deverão ser apresentados após a conclusão do serviço, "As Built" com projeto devidamente atualizado com as alterações ocorridas durante a obra em arquivo eletrônico. Para cabos UTP serão utilizados os seguintes padrões para identificação dos pontos e cabos (EIA/TIA 606): Serão apresentados relatórios em forma de planilha, relatórios estes, gerados por equipamentos de testes para rede de dados certificados, homologados e aferidos, de maneira a atenderem as prescrições da norma TIA/EIA e ABNT. Este relatório de teste conterá, no mínimo, os testes de, Next, Power Sum NEXT, Elfext, Power Sum Elfext, ACR, Power Sum ACR, Resistencia de Loop, Atenuação, Comprimento, Retardo de Propagação, Perda de Retorno, Delay Skew e Impedância. Os testes elétricos necessários à certificação do cabeamento estruturado UTP instalado devem ser realizados com um equipamento de precisão, em todo o espectro da largura de banda de forma contínua e conter, no mínimo, os seguintes parâmetros: Continuidade / Malha Elétrica (Wiremap); Comprimento (Length); Perda de Inserção ou Atenuação (Insetion Loss ou Attenuation); Perda por Paradiafonia medida par-a-par (NEXT); Perda por Paradiafonia medida entre todos os pares (PSNEXT); Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida par-a-par (FEXT); Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida entre todos os pares (PSFEXT); Perda de Retorno (Return Loss); ACR-N (Attenuation to Crosstalk Ratio - Near); PSACR-N (PowerSum ACR-N); ACR-F (Attenuation to Crosstalk Ratio - Far); PSACR-F (PowerSum ACR-F); Retardo de Propagação de sinal em cada par (Propagation Delay); Desvio de Retardo entre todos os pares (Delay Skew). Deverão ser identificados todos os cabos utilizados para transmissão	Unid.	14

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	<p>de dados, por meio de anilhas ou etiquetas indelévels fixadas em suas extremidades, e caixa de tomadas fêmeas;</p> <p>Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das etiquetas indelévels com numeração sequencial para identificação dos patch panels, patch cords, cabos uplinks e tomadas fêmeas conforme quantidade de pontos descritos na tabela 1.</p>			<p>FOLHA Nº 08</p> <p>5352/15</p> <p>01,07/15</p>
07	<p>Serviço de Instalação de Infraestrutura Seca</p> <p>Criação de infraestrutura seca em eletroduto galvanizado a fogo de 1 polegada para lançamento de cabos UTP, atendendo layout existente conforme vistoria prévia.</p> <p>Entende-se por instalação de infra-estrutura, a instalação, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas ou esteiras, necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem e a instalação de quadros de distribuição, armários, racks, sem o fornecimento dos materiais.</p>	metro	200	
08	<p>Patch Panel Gigalan CAT.6 24P</p> <p>Limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</p> <p>Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;</p> <p>Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E;</p> <p>24 ícones de identificação;</p> <p>Conector com IDC em ângulo de 45o;</p> <p>Compatível com RJ-11;</p> <p>Módulos de 6 portas;</p> <p>Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;</p> <p>Folheto de montagem em português;</p> <p>Fornecido com protetores traseiros;</p> <p>Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos;</p> <p>Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet.</p> <p>Altura 44 mm (1U)</p> <p>Largura 482,6mm (19")</p> <p>Espessura da Chapa 1,8mm</p> <p>Tipo de Conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso</p> <p>Quantidade de posições 24 (módulos de 6 portas)</p> <p>Material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado</p> <p>Material do corpo do produto Estrutura: Aço Painel frontal e guia: ermoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0</p> <p>Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG</p> <p>Padrão de Montagem T568A e T568B</p> <p>Temperatura de Armazenamento -40°C a +70</p> <p>Temperatura de Operação -10°C a +60°C</p> <p>Quantidade de Ciclos ≥750 RJ45</p> <p>Resistência de Isolamento 500 MΩ</p> <p>Resistência de Contato 20mΩ</p> <p>Resistência DC 0,1Ω</p> <p>Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1 min)</p>	Unid.	15	
	Norma:			

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
 Site: www.ubatuba.sp.gov.br
 E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
 Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
 Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	<p>EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 TIA/EIA - 310 E - CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT</p> <p>Certificação: ISO9001/ISO14001 416253 UL Listed E173971 ETL Verified</p> <p>Garantia de 12 meses</p>		
09	<p>Patch Cord CAT.6 GIGALAN U/UTP 1,5M Patch Cord CAT.6 Gigalan U/UTP com certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Montado e testado 100% em fábrica. Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel Tipo de conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Cat.6 Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama. Grau de Flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem: T568A, T568B ou Cross-over Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C Temperatura de Operação -10°C a +60°C Quantidade de Ciclos ≥750 RJ45 Resistência máxima do condutor: 93,8 Ω/km Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal de 66% Diferença no atraso de propagação entre os pares de 45ns/100m</p> <p>Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC DIS 11801 FCC part 68</p> <p>Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 3118430CRT-003</p>	Unid.	190

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	<p>ANATEL para classe de flamabilidade CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra) ISO9001/ISO14001 416253 UL Listed E173971 ETL Verified 3126372CRT-002c ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 2521-09-0256 (cabo de manobra)</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Tamanho: 1.5 metros Diâmetro nominal: 6,0mm</p>		
10	<p>Cabo Gigalan Cat. 6 U/UTP 23AWGx4P – Caixa com 305 metros</p> <p>Condutor de cobre Gigalan CAT.6 U/UTP , coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).</p> <ol style="list-style-type: none"> Cumpra os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801; O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: <ol style="list-style-type: none"> ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; <p>Normas Aplicáveis : TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705.</p> <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> UL Listed E160837 ETL Listed 3050027 ETL Verified J20021181 ETL 4 conexões 3073041 ETL 6 conexões 3118430 Anatel 0498-13-0256 <p>Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Capa constituída por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal: 6.0mm Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.</p>	Unid.	03

FUBA Nº 09
5352/15
01.02.15

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP – CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	<p>Grau de Flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR: norma UL 1666 (Riser) Temperatura de Armazenamento -20°C a +80 °C Temperatura de Operação -10°C a +60°C Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km Velocidade de Propagação Nominal de 68%] Capacitância Mutua 1kHz –Máximo: 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz – Máximo: 3,3 pF/m Impedância Característica: 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz</p> <p>Diferença no atraso de propagação entre os pares de 45ns/100m</p> <p>Garantia de 12 meses</p>		
11	<p>RACK 8U's 19" X 470 mm de profundidade Rack de Parede 8U de 470mm com estrutura soldada (coluna, teto e base) confeccionada em chapa de aço carbono 1,2mm; Planos móveis frontais e traseiros confeccionados em chapa de aço 1,2mm com furação de 1/2U; Fechamentos laterais confeccionados em chapa de aço carbono 0,9mm, possui aletas para ventilação natural e são facilmente removíveis; Porta em moldura de aço carbono com visor acrílico fumê e fecho com chave; 02 Aberturas para passagem de cabos (Teto e Base); Rack contendo kit para fixação em parede; Acabamento pintura eletrostática epóxi pó cor Bege ou Preta Ral 7032</p>	Unid.	07
12	<p>Guia Horizontal de Cabos Fechado para rack com 1u de altura padrão 19" na cor preto.</p>	Unid.	24
13	<p>KITS FIXAÇÃO M5 Porca Gaiola, M5 temperada, com acabamento bicromatizada, zincada Parafuso Panela Philips M5 x 15 mm niquelado Porca sem a gaiola 11mm Porca com a gaiola 12mm</p>	Unid.	250
14	<p>Réguas de 08 tomadas padrão 19" - Tomadas com padrão brasileiro NBR 14136:2002. - Cabo de alimentação com 1,8mt. - Suporta até 10A / 250V - Fabricada em caixa de 1U - Padrão rack 19".</p>	Unid.	08
15	<p>Tampa Cega Tampa cega para rack de Telecomunicações padrão 19" na cor preta em metal ou PVC.</p>	Unid.	30
16	<p>Rolo de Velcro Dupla Face 20mm com 3 metros Ajustável e reutilizável centenas de vezes Não corre o risco de sobre tensão do cabo interferindo em sua performance Temperatura de operação -20°C a 60°C Fina e Flexível</p>	Unid.	05
17	<p>ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO – BARRA COM 3 METROS Eletrodutos Galvanizados a Fogo - RIR - NBR 5597/2006 e 5598/2009 Eletrodutos galvanizados fornecidos em peças de 3 metros de comprimento, rosqueadas e com luva em uma das extremidades. Galvanização feita pelo processo de imersão a quente, garantido</p>	Unid.	70

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP – CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

	a melhor qualidade e segurança. Contedo roscas, segundo as especificações abaixo: NBR 5597: Roscas conforme ANSI/ ASME B1.20.1 - NPT, cônica. NBR 5598: Roscas conforme NM ISO 7.1- BSP, cônica.		
18	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" C/ CUNHA	Unid.	200
19	PARAFUSO C/ BUCHA S-08	Unid.	200
20	CONDULETE GALVANIZADO A FOGO (MULTIPLA) X 1" COM TAMPA CEGA Galvanizados a Fogo - RIR - NBR 5597/2006 e 5598/2009	Unid.	50
21	CONEXÕES PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Conexão para eletroduto galvanizado de 1" para condulete múltiplo ou emenda. Fabricados em liga de alumínio Silício de alta resistência mecânica; Parafuso em aço, zincado eletroliticamente e bicromatizados; Pintura eletrostática epóxi-poliéster;	Unid.	60

FORNAD 10
552/15
01/07/15
[Handwritten signature]

ADRIANO FÉLIX NARCIZO

Diretor do Depart. Técnico de Sistema de Informação

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Site: www.ubatuba.sp.gov.br
E-mail: ti@ubatuba.sp.gov.br

End.: Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1030



ANEXO VIII - RETIFICAÇÃO

Ilmos. Srs. interessados:

Processo SC/5352/15 – Edital: 68/15 – Pregão: 53/15

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Projeto da Nova Infraestrutura de Rede de Dados do Paço Municipal.

Licitação em 06/10/2015 às 10hs00.

Tem esta a finalidade de informá-los que, por motivo de uma falha no momento da digitação, o Edital carece de retificação.

No intuito de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da Moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa e da vinculação ao Instrumento Convocatório, igualmente, no intuito de sanar a incoerência apresentada e logo após a percepção do fato errôneo, retificamos o Edital em referência:

Fica acrescido os seguintes itens no texto do Edital.

- 1- A empresa participante do certame deverá apresentar declaração, no envelope de "Habilitação", que encontra – se devidamente cadastrada no Programa CFI BNDES, no caso de equipamentos, ou no Programa Prosoft BNDES no caso de Software.
- 2- A empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar a comprovação do credenciamento no Programa CFI BNDES, no caso de equipamentos, ou no Programa Prosoft BNDES no caso de Software.

Sem mais para o presente momento, ficamos-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ubatuba, 28 de Setembro de 2015.

Edvânia Ferreira Xavier
Diretora de Departamento de Licitação.